

EDITAL 17, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Em 16/05/2025

ATO CONVOCATÓRIO E PRÉ-MATRÍCULA– 4ª CHAMADA

BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL, VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO INDÍGENA E QUILOMBOLA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO PROGRAMA PARTIUIF – TURMA REITORIA

A Coordenação do Processo de Ingresso do PartiuIF-Turma Reitoria, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo que se autodeclararam negros(as) (pretos/as ou pardos/as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência para os procedimentos de verificação, conforme disposto a seguir:

1. Objeto

1.1. Entende-se por Procedimento de Verificação das Ações Afirmativas, comissões formadas por especialistas nas respectivas áreas, criadas para verificar a autenticidade da condição ou da(s) autodeclaração(ões) apresentada(s) pelas(os) candidatas(os) que pleiteiam vagas reservadas por meio das políticas de ações afirmativas, para grupos específicos.

1.2.1 Para garantir o direito à Reserva da Vaga optada no Programa PartiuIF, é obrigatória a participação nas Bancas de Verificação, sob pena de perder o direito à vaga em caso de não comparecimento.

2. Procedimento

2.1. Procedimento para Candidatos(as) Pretos(as) e Pardos(as)

2.1.1 Para comprovação do direito a concorrer a tais vagas, a pessoa candidata deverá enviar, via formulário eletrônico contido no link <https://forms.gle/8DZet5QENCnv7XGG7> a documentação abaixo especificada:

- a. Imagem digital (frente e verso) do Documento Oficial de Identificação COM FOTO (Ver lista de documentos aceitos como documento oficial de identificação com foto no Anexo I).
- b. 1 (uma) foto FRONTAL e 1(uma) foto de PERFIL atuais, coloridas, com o fundo branco no tamanho 5 cm x 7 cm, conforme ANEXO II deste ato convocatório;
- c. Documento de AUTODECLARAÇÃO de Pessoa Negra (preta ou parda) preenchido e assinado, conforme ANEXO I deste ato convocatório;
- d. 1 (um) vídeo de no máximo 40 (quarenta) segundos, onde a/o candidata/o deve estar perfeitamente visível e audível;

2.1.2. As fotos e vídeo devem seguir o padrão de fotos de documentos Oficiais e todas as seguintes recomendações abaixo:

I. fundo da imagem na cor branca;

II. a iluminação deve ser uniforme, evitando sombras no rosto ou fundo.

III. postura corporal reta;

IV. rosto em direção reta (a cabeça não deve estar baixa, nem erguida);

V. não utilizar óculos, boné, touca ou adereço similar;

VI. não estar sorrindo;

VII. na foto de perfil, candidatas/os com cabelo comprido devem manter o cabelo por trás da orelha, deixando-a visível.

VIII. o vídeo deve ser na extensão .MOV ou .MP4, com tamanho máximo de 50 MB (megabytes);

IX. Foco nítido no rosto, com enquadramento do pescoço para cima, conforme as seguintes ilustrações exemplificativas:

2.1.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se os arquivos carregados no sistema estão corretos conforme o edital, se estão com boa visibilidade e se foram devidamente carregados no sistema. O IFBA não se responsabilizará por problemas tecnológicos de falhas durante o processo de envio da referida documentação

2.1.4. O direito a ocupar a vaga para qual foi aprovado na prova escrita em vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas) estará condicionada ao Deferimento em Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA.

2.1.5 Não serão considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da/o candidata/o.

2.3 - BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA AS PESSOAS QUILOMBOLAS:

2.2.1 A pessoa candidata para reserva de vagas relativas a quilombolas e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, obrigatoriamente, deverá ser submetida ao procedimento de verificação pela banca de verificação de indígenas.

2.2.2 As pessoas que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas para indígenas deverão via formulário eletrônico contido no link <https://forms.gle/aZJ5Ln2SBXdW2CPJA> a documentação abaixo especificada:

a) Autodeclaração de Quilombola, e;

b) Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

6.1 O(A) candidato(a) que declarar que possui RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO, deverá entregar, por meio de formulário eletrônico

disponibilizado no link <https://forms.gle/RrqDCec8azdxcu9W8>, uma das seguintes documentações:

6.1.1 Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo III do Edital;

OU

6.1.2 Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo IV do Edital, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo IV do Edital.

6.2 A documentação enviada será analisada pela Comissão de Análise Socioeconômica.

3.0 - DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1. As pessoas candidatas optantes pela Reserva da Vaga, no IFBA, deverão anexar os documentos exigidos pelos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 entre os dias 16/05/2025 e 20/05/2025 até às 23h59 (item 8.0), conforme a Reserva da Vaga solicitada.

3.2. As documentações devem ser anexadas e enviadas pelo formulário eletrônico disponível no link: no formato Imagem (JPEG, JPG, PNG), Arquivo (PDF, DOC, DOCX, ODF) ou Vídeo (MP4), conforme instruções.

4.0 DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se os arquivos carregados no sistema estão corretos conforme o edital, se estão com boa visibilidade e se foram devidamente carregados no sistema. O IFBA não se responsabilizará por problemas tecnológicos de falhas durante o processo de envio da referida documentação.

4.2. As informações do(a) candidato(a) serão confirmadas mediante procedimentos de verificações e das autodeclarações, conforme especificações de cada Banca de Verificação.

4.2.2. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável.

4.2.3. Não serão considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da pessoa candidata ou do seu grupo familiar, nem mesmo documentos ilegíveis ou cortados.

5. RECURSOS

5.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado das Bancas no prazo de 21/05/2025 a 22/05/2025, após a divulgação do resultado.

5.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail : partiuif.lft@ifba.edu.br

6. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
--------------	----------------	-------------

Publicação da Lista de 4ª Chamada	16/05/2025	Disponível em https://portal.ifba.edu.br/partiuif/partiuif-laurodefreitas
Entrega de Documentação	16/05/2025 e 20/05/2025 até às 23h59	Formulários eletrônicos dispostos em Ato Convocatório publicado em: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/partiuif-laurodefreitas
Atuação das Bancas Verificação	Entre os dias 20 e 21/05/2025	A t o convocatório a ser divulgado na página https://portal.ifba.edu.br/partiuif/partiuif-laurodefreitas
Resultado Preliminar das Bancas	21/05/2025	Disponível em https://portal.ifba.edu.br/partiuif/partiuif-laurodefreitas
Recurso de Avaliação das Bancas	22/05/2025 (até 15h)	Formulário Encaminhado ao e-mail: partiuif.lft@ifba.edu.br
Resultado Final	23/05/2025	Disponível em https://portal.ifba.edu.br/partiuif/partiuif-laurodefreitas
Matrícula	23 e 24/05/2025	Aguardar convocação a ser divulgada na página https://portal.ifba.edu.br/partiuif/partiuif-laurodefreitas
Início das aulas	-	Convocação a ser divulgada na página https://portal.ifba.edu.br/partiuif/partiuif-laurodefreitas

7.0 Das Disposições Finais

7.1 Compete exclusivamente à pessoa candidata certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023; Lei nº 12.990 de 2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas; Resolução do Conselho Superior do IFBA- CONSUP nº 24/2021; Resolução CONSUP IFBA nº 140/2024; Em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão no 13.146/15 - LBI, em cumprimento ao Decreto Federal no 3.298 de 1999, com redação dada pelo Decreto no 5.296 de 2004, e Decreto no 9.508/2018, além dos percentuais presentes e garantidos pela Lei de cotas, também são garantidos pela Resolução CONSUP/IFBA Nº 141 de 11 de setembro de 2024 e Edital n. XX/XXXX de Seleção de Estudantes do Programa PartiuIF 2025 ,sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga; 9.2 Os casos omissos poderão ser solucionados pelo IFBA.

7.2 O número de candidatos(as) que será avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será de até duas vezes a quantidade da reserva de vaga por curso, sendo observado a ordem de classificação do sorteio para a convocação de matrícula.

7.3. Os(As) candidatos(as) aprovados no procedimentos de verificação de ações afirmativas serão matriculados dentro do número de vagas ofertadas por modalidade de vagas, observando-se a ordem de classificação.

Salvador-Ba, 16 de Maio de 2025

Lorena Pereira Araújo Ribeiro

Coordenadora pedagógica do Programa PartiuIF – Turma Lauro de Freitas

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Para efeitos do Edital do Programa PartiuIF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normava nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC

Eu _____, (nome completo) RG _____, CPF _____, declaro que sou negra/o, da cor _____, (preta ou parda) conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE para designar as pessoas negras.

Estou ciente que, comprovada inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____ (nome completo), nacionalidade _____, nascido(a) em _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, expedido por _____ em //, residente e domiciliado(a) no endereço _____

_____, telefone () _____, e-mail _____,

DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de ingresso no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia _____, para concorrer a uma vaga pelo sistema de cotas conforme a Lei nº 12.711/2012, QUE SOU INDÍGENA PERTENCENTE AO POVO INDÍGENA _____ (indicar a etnia).

DECLARO estar ciente de que, caso seja verificada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no curso, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20. (Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)